

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA 320.2023- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS  
ADICIONAIS, AJUSTA OS CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO  
ANUAL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Lei Ordinária nº 320/2023.**

*Autoriza a abertura de créditos adicionais, ajusta os créditos adicionais no orçamento anual de 2023, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Maria/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 308, de 27 de dezembro de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 70.837,79 (Setenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), quando irá incorporar projetos/atividades e seus detalhamentos, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional que trata o artigo 1º proverá da anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis, e isso com fundamento no art. 43, Par. 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, quando essas fontes serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Maria/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, mais 22% (Vinte e dois por cento) da despesa orçamentária anual, de crédito adicional suplementar.

Art. 4º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei 296/2021 de 18 de agosto de 2021, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei 305/2022 de 23 de novembro de 2022, para o Exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 09 de Outubro de 2023.

***RANIERY SOARES CÂMARA***

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

**RELAÇÃO DOS PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERÃO INCLUÍDOS NA LOA**

Unidade	10.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 – Cultura

Sub-função	392 - Difusão Cultural
------------	------------------------

Projeto/atividade	<b>Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – LPG/Áudiovisual</b>
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/RS	RS 39.741,80
Fonte de receitas	17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual

Projeto/atividade	<b>Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – LPG/Áudiovisual</b>
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor/RS	RS 10.673,46
Fonte de receitas	17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual

Projeto/atividade	<b>Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – LPG/Demais Setores Culturais</b>
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor/RS	RS 19.402,53
Fonte de receitas	17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º, – Demais Setores Culturais

Projeto/atividade	<b>Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – LPG/Demais Setores Culturais</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor/RS	RS 1.020,00
Fonte de receitas	17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º, – Demais Setores Culturais

Santa Maria/RN, 09 de Outubro de 2023.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**8B3DF05A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/10/2023. Edição 3136  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>